

ATA Nº 415/2017 - CONSELHO UNIVERSITÁRIO

1 Aos seis dias do mês de abril do ano dois mil e dezessete, às oito horas e cinquenta minutos, no Salão
2 Nobre, no Edifício Arthur da Silva Bernardes da Universidade Federal de Viçosa, em Viçosa, Minas
3 Gerais, reuniu-se, pela quadringentésima décima quinta vez, o Conselho Universitário, presidido pela
4 Professora Nilda de Fátima Ferreira Soares, Reitora, e secretariado pelo Professor José Henrique de
5 Oliveira, Secretário de Órgãos Colegiados. Os Conselheiros presentes foram os que se seguem: Leiza
6 Maria Granzinolli; Felipe Stephan Lisboa, Pró-Reitor de Assuntos Comunitários em exercício; Sebastião
7 Tavares de Rezende; Ely Rosa; Rubens Alves de Oliveira; Miriam Teresinha dos Santos, Diretora do
8 Centro de Ciências Biológicas e da Saúde em exercício; Antônio Cleber Gonçalves Tibiriçá; Diogo
9 Tourino de Sousa, Pró-Reitor de Extensão e Cultura em exercício; Angélica de Cássia Oliveira Carneiro;
10 Juliana Lopes Rangel Fietto; Eduardo de Almeida Marques da Silva; Guilherme Nacif de Faria; Jackson
11 Victor de Araújo; Marcos Ribeiro Furtado; Márcia Cristina Fontes Almeida; Edmilson Pereira da Mota
12 Júnior; Eduardo Jaime Quirós Batres e seu suplente Harley Balduino Saraiva; Reinaldo Batista Barbosa;
13 Soraia Aparecida Monteiro. Justificaram as ausências os Conselheiros: Sílvia Paula de Oliveira; Leonardus
14 Vergutz; Rita de Cássia Rezende Pereira; Alisson Carraro Borges; Maria das Graça Soares Floresta; Altino
15 Rodrigues Neto. **1- APRECIÇÃO DA PAUTA.** A Presidente propôs e o Conselho aprovou a inclusão
16 extra pauta do seguinte item: **4- SOLICITAÇÕES DIVERSAS. 4.3- Verônica Saraiva Fialho. 4.3.1-**
17 **Solicita afastamento sem remuneração (17-002470). 2- INFORMES.** No início dos trabalhos, a
18 Presidente agradeceu ao Professor Rubens Alves de Oliveira pela eficiente contribuição prestada à UFV
19 durante o seu primeiro mandato à frente do CCA e, ainda, o parabenizou por ter sido escolhido para um
20 próximo mandato, desejando-lhe sucesso. Ao Professor João Marcos de Araujo deu-lhe as boas vindas,
21 com os votos de pleno êxito na gestão do CCB. **3- CONTRATOS E CONVÊNIOS** – homologadas, por
22 unanimidade, todas as assinaturas de todos os documentos constantes na pauta. São eles: **4.1.**
23 **Homologação do *ad referendum* - recomendados pela Comissão de Acordos, Contratos e Convênios**
24 **do CONSU. CONTRATOS.** 01. TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 104/2015 –
25 UFV/VERACEL CELULOSE S.A. (Processo 002815/15), de 01/04/2016 (Objeto: Distrato objetivando o
26 encerramento do Contrato); 02. CONTRATO Nº 100/2016 – UFV/CMPC CELULOSE
27 RIOGRANDENSE LTDA./SIF (Processo 004424/16), de 15/07/2016 (Objeto: Desenvolvimento do
28 Projeto de Pesquisa sobre Estudos da interação Erwinia psidii X Eucalyptus e seleção de matrizes
29 resistentes à Murcha-de-Erwinia); 03. CONTRATO Nº 109/2016 – UFV/FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
30 FEDERAL DE SÃO CARLOS-UFSCAR/FUNARBE (Processo 003844/16), de 03/08/2016 (Objeto:
31 Reconhecimento de titularidade, direitos e deveres); 04. CONTRATO Nº 114/2016 –
32 UFV/FAPEMIG/UFGM/FUNARBE (Processo 012067/15), de 17/08/2016 (Objeto: Reconhecimento de
33 direitos e obrigações); 05. CONTRATO Nº 175/2016 – UFV/FUNARBE (Processo 008838/16), de
34 19/08/2016 (Objeto: Doação de veículo que a Funarbe faz à UFV e que se encontra no Editoria/UFV); 06.
35 CONTRATO CONCESSÃO DE USO Nº 117/2016 – UFV/MARCELINO ALVES MENDES (Processo
36 014111/12), de 23/08/2016 (Objeto: Permissão remunerada de uso de bem público que a UFV fará da casa
37 nº 02 da Vila Araújo a fim de que o servidor possa atender às necessidades dos Setores de Bovinocultura
38 de Leite e de Corte); 07. CONTRATO 122/2016 – UFV/CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE
39 LTDA./SIF (Processo 004337/16), de 26/08/2016 (Objeto: Execução do Projeto de restauração ecológica
40 de áreas de preservação permanente em propriedades da Celulose Riograndense); 08. CONTRATO
41 123/2016 – UFV/ÉDILUS DE CARVALHO CASTRO PENIDO (Processo 000414/16), de 30/08/2016
42 (Objeto: Edição da obra bibliográfica “Projetos de automação com o Arduino: guia detalhado para
43 aplicações industriais, residenciais e agrícolas”); 09. CONTRATO Nº 137/2016 – UFV/FACEV-
44 FUNDAÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E DE EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA DE VIÇOSA
45 (Processo 008728/16), de 04/10/2016 (Objeto: Cooperação na gestão e assessoramento da FACEV com

46 vistas ao apoio logístico, organizacional, administrativo, financeiro, jurídico, fiscal e contábil à produção,
47 divulgação e comercialização dos produtos da Editora UFV e suas livrarias); 10. CONTRATO Nº
48 152/2016 – UFV/MANOEL EDUARDO ROZALINO SANTOS/DILERMANDO MIRANDA DA
49 FONSECA (Processo 016526/15), de 09/11/2016 (Objeto: Edição da obra bibliográfica “Adubação de
50 Pastagens em Sistemas de Produção Animal”); 11. TERMO ADITIVO Nº 01/2016 AO CONTRATO Nº
51 79/2016 – UFV/SEBRAE-MG/FUNARBE (Processo 005289/16), de 13/11/2016 (Objeto: Alterar a partir
52 da assinatura a redação do item 4.1 Cláusula Quarta); 12. CONTRATO Nº 158/2016 – UFV/ENGESOLO
53 ENGENHARIA LTDA./FUNARBE (Processo 011014/16), de 29/11/2016 (Objeto: Execução de
54 atividades pela UFV de Assessoria Técnica Especializada em Serviços de Geotecnia relativas a atividades
55 diversas de interesse da Engesolo Engenharia Ltda.); 13. TERMO ADITIVO Nº 02/2016 AO CONTRATO
56 Nº 64/2016 – UFV/AJINOMOTO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS
57 LTDA./FUNARBE (Processo 015421/15), de 19/12/2016 (Objeto: Acréscimo de valor de R\$65.00,00
58 (sessenta e cinco mil reais). **CONVÊNIOS.** 01. CONVÊNIO Nº 58/2015 – UFV/JOMO KENYATTA
59 UNIVERSIDADE DE AGRICULTURA E TECNOLOGIA-JKUAT (Processo 012936/14), de 13/02/2015
60 (Objeto: Memorando de entendimento); 02. CONVÊNIO Nº 43/2015 – UFV/UNIVERSIDADE DE
61 CÓRDOBA (ESPANHA) (Processo 002874/10), de 15/02/2015 (Objeto: Estabelecer relações
62 educacionais e de cooperação entre as duas instituições); 03. CONVÊNIO Nº 33/2016 – UFV/SESCOOP
63 (Processo 009931/16), de 25/07/2016 (Objeto: Participação do SESCOOP/MG como um dos
64 patrocinadores do XXVIII Seminário Internacional de Política Econômica – SIPE); 04. CONVÊNIO Nº
65 41/2016 – UFV/UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (Processo 007045/16), de 25/07/2016
66 (Objeto: Promover a cooperação técnico-científica entre os signatários em apoio ao desenvolvimento da
67 pesquisa e atividades de extensão sob a direção do Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Fruticultura
68 na região do Alto Paranaíba); 05. TERMO ADITIVO Nº 02/2016 AO CONVÊNIO Nº 19/2012 –
69 UFV/UNIVERSITAT DE LLEIDA (Processo 006910/05), de 16/11/2016 (Objeto: Prorrogação do prazo
70 de vigência do Convênio ora aditado). **4- SOLICITAÇÕES DIVERSAS. 4.1- Pró-Reitoria de Gestão**
71 **de Pessoas. 4.1.1- Alteração da Resolução nº 16/2000/CONSU (15-012784).** Inicialmente, a Presidente
72 fez a leitura de cada artigo constante da referida resolução, sendo feitos os destaques pelos conselheiros.
73 Após a discussão dos pontos destacados, o Plenário aprovou, por unanimidade, a resolução no 04/2017,
74 nos seguintes termos: “O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Viçosa, órgão
75 superior de administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que consta no
76 processo 012784/2015 e o que foi deliberado em sua 415ª reunião, realizada em 06 de abril de 2017,
77 resolve 1. aprovar a normatização interna de controle de frequência, Registro Eletrônico de Ponto (REP),
78 assiduidade e pontualidade na UFV, que passa a fazer parte integrante desta Resolução; 2. revogar as
79 Resoluções nº 16/2000/CONSU e nº 05/2001/CONSU. Publique-se e cumpra-se. Viçosa, 11 de abril de
80 2017. NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES Presidente **ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 04/2017 –**
81 **CONSU. Normatização Interna do Registro Eletrônico de Ponto (REP) na UFV.** Dispõe sobre normas
82 e procedimentos adotados pela Instituição em relação ao controle de frequência, Registro Eletrônico de
83 Ponto (REP), assiduidade e pontualidade dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação (níveis A,
84 B, C, D e E) e dos integrantes da carreira do Magistério Federal em exercício na UFV, conforme legislação
85 vigente: Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995; Decreto nº
86 1.867, de 17 de abril de 1996; e Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012. **I- Aferição da Frequência:**
87 **FORMAS.** Art. 1º. O controle de frequência dos servidores federais da UFV dar-se-á das seguintes
88 formas: Registro Eletrônico de Ponto (REP) e controle da jornada de trabalho (assiduidade e pontualidade)
89 pela chefia imediata (Decreto nº 1.867/1996 e Lei nº 8.112/1990). Art. 2º. O controle de frequência dos
90 Servidores Técnico-Administrativos em Educação em exercício na UFV, far-se-á por identificação
91 biométrica, em equipamento de Registro Eletrônico de Ponto (REP), conforme Art. 1º do Decreto nº 1.867,
92 de 17 de abril de 1996. Art. 3º. Os integrantes da carreira do Magistério Federal e os ocupantes de Cargos
93 de Direção (CD) hierarquicamente iguais ou superiores a CD-3 serão dispensados do controle da
94 frequência a partir do REP, estando, entretanto, sujeitos ao controle da jornada de trabalho (assiduidade e

95 pontualidade) pela chefia imediata, conforme prevê a legislação em vigor (§7º do Art. 6º do Decreto nº
96 1.867/1996 e Lei nº 12.772/2012). Art. 4º. O Magistério Federal é composto pelas carreiras de Magistério
97 Superior (Lei nº 7.596/1987) e de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) (Lei nº
98 11.784/2008 e Art. 1º da Lei nº 12.772/2012). Parágrafo único. Os professores temporários (substitutos e
99 visitantes contratados pela UFV) integram a carreira do Magistério Federal. Conforme disposto no
100 parágrafo 10 do Art. 2º da Lei 8.745/1993, podem ser contratados em regime de 20 (vinte) e 40 (quarenta)
101 horas, estando sujeitos ao controle da jornada de trabalho (assiduidade e pontualidade) pela chefia
102 imediata. Art. 5º. Para atender às necessidades de controle de frequência diária e cumprimento da jornada
103 de trabalho estabelecidas em lei, utilizar-se-á o REP, que aferirá a leitura biométrica. §1º. Entende-se por
104 identificação biométrica a leitura da imagem das impressões digitais. §2º. As imagens das impressões
105 digitais serão armazenadas pelo sistema vinculado ao REP e estruturado para esse fim. As imagens
106 armazenadas no âmbito da UFV serão utilizadas para aferição da frequência dos servidores, controle de
107 acesso e demais fins de interesse institucional. §3º. Compete à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PGP) a
108 administração das informações armazenadas e à Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) a sua
109 guarda. §4º. Seguindo as recomendações para utilização do REP, serão armazenadas as digitais de, pelo
110 menos, dois dedos de cada servidor, sendo, se possível, um da mão direita e um da esquerda. §5º. Na
111 impossibilidade da leitura das imagens das digitais de algum desses servidores, por ausência de condições
112 físicas para tal, serão utilizadas matrícula e senha cadastrada objetivando o controle da frequência. Art. 6º.
113 Os equipamentos de REP serão instalados nas Unidades Acadêmicas e Administrativas, ou em estruturas
114 equivalentes na UFV. Parágrafo único. Os equipamentos REP instalados poderão ter o uso compartilhado
115 por diferentes Unidades Acadêmicas e Administrativas ou equivalentes, se considerado conveniente por
116 parte dos seus gestores. A responsabilidade de comunicar qualquer irregularidade no funcionamento do
117 mesmo, quando estiver sendo utilizado de forma compartilhada, será do síndico do prédio ou do gestor da
118 unidade onde este encontrar-se instalado. **II- Jornada de Trabalho: DESCRIÇÃO.** Art. 7º. A jornada de
119 trabalho dos servidores Técnico-Administrativos em Educação na UFV será de 40 (quarenta) horas
120 semanais e 8 (oito) horas diárias, com intervalo destinado a alimentação e repouso, exceto para os cargos
121 previstos em lei específica. Art. 8º. A jornada de trabalho dos integrantes da carreira do Magistério Federal
122 na UFV poderá ser de 40 (quarenta) horas semanais/Dedicação Exclusiva, 40 (quarenta) horas semanais ou
123 20 (vinte) horas semanais, com intervalo destinado a alimentação e repouso. Art. 9º. Os Servidores da
124 UFV terão horários de início e término da jornada de trabalho e dos intervalos de refeição e descanso,
125 definidos em observância ao interesse do serviço. Tais horários, deverão ser estabelecidos previamente e
126 adequados às conveniências e às peculiaridades de cada órgão ou entidade, unidade administrativa ou
127 atividade, respeitada a carga horária correspondente aos cargos. Parágrafo único. Os servidores Técnico-
128 Administrativos deverão registrar os movimentos de entradas e saídas nas Unidades onde estão lotados,
129 sendo: entrada (início da jornada de trabalho); saída (início do intervalo para alimentação e repouso);
130 entrada (final do intervalo para alimentação e repouso); saída (fim da jornada de trabalho). Art. 10. Caso o
131 servidor tenha outra modalidade de jornada de trabalho diferente das previstas nos artigos 7º e 8º, o
132 intervalo de alimentação e repouso não seguirá o definido no artigo 9º desta Resolução. **III- Jornada de**
133 **Trabalho: GERENCIAMENTO.** Art. 11. O sistema de gerenciamento de jornada de trabalho emitirá,
134 mensalmente, relatórios sobre as frequências, assiduidade e pontualidade de todos os Servidores da UFV,
135 que serão homologados pelos gestores das Unidades Acadêmicas, Administrativas e equivalentes. §1º
136 Quando ocorrerem atividades externas às Unidades Acadêmicas, Administrativas e equivalentes, que
137 impossibilitem os registros de entrada e saída, o gestor da respectiva Unidade realizará o referido controle
138 por meio de ocorrência de ponto. §2º As ocorrências de ponto realizadas preferencialmente por meio do
139 sistema eletrônico ou meio físico, deverão ser mantidas no setor por um período de 5 (cinco) anos, a fim
140 de se evitar o registro indevido de débitos de horas. §3º O relatório final gerado a partir do controle de
141 frequência, deverá ser encaminhado mensalmente à PGP, via web, para efeito de finalização do processo
142 de controle da assiduidade e pontualidade dos servidores. §4º Quando ocorrer a realização de serviços
143 externos esporádicos nas diferentes Unidades da UFV, esse fato deve ser documentado por meio de

144 ocorrência de ponto e no Registro de Frequência, informando a atividade realizada, o setor no qual a
145 atividade foi desempenhada, o responsável, a data e o horário correspondentes à sua realização. §5º Caberá
146 aos gestores das Unidades Acadêmicas, Administrativas e equivalentes da UFV o monitoramento das
147 informações de jornada de trabalho previamente cadastradas no âmbito da PGP e os registros de entrada e
148 saída, registrando e comunicando os casos de incompatibilidade detectados. Quando percebida alguma
149 inconsistência, será solicitada às chefias imediatas a devida justificativa. Art.12. O sistema de REP
150 registrará diariamente as ausências, atrasos e saídas antecipadas, e esses configurarão como débitos. Esses
151 débitos deverão ser justificados ou compensados, na forma da lei, no mês da ocorrência ou no mês
152 subsequente. A compensação ocorrerá mediante a autorização da chefia imediata. §1§. A compensação
153 referida no *caput* deste artigo não poderá ser superior a 2 (duas) horas diárias, além da jornada normal do
154 servidor, como estabelecido no Art. 44, inciso II, da Lei nº 8.112/1990. §2º. Os atrasos, ausências e saídas
155 antecipadas, quando não compensados ou justificados nos termos do *caput* deste artigo, acarretarão perda
156 proporcional da parcela de remuneração diária dos servidores. §3º. Entradas e saídas antecipadas ou tardias
157 serão reconhecidas mediante justificativa ao Gestor da respectiva Unidade Acadêmica, Administrativa e
158 equivalentes da UFV, com explicitação das devidas compensações. Art. 13. Os eventos que demandarem
159 afastamento dos Servidores da UFV do local de trabalho, incluindo licenças e concessões previstas na
160 legislação vigente, serão considerados para fins de registro e apuração mensal da frequência, bem como da
161 pontualidade e assiduidade. Art. 14. A assiduidade do servidor estudante poderá ser registrada de forma
162 diferente, quando comprovada incompatibilidade entre a atividade acadêmica e o horário da Unidade
163 Acadêmica, Administrativa ou equivalente da UFV em que estiver lotado. Essa excepcionalidade no
164 gerenciamento de jornada de trabalho do servidor estudante está referida no Art. 5º do Decreto nº 1.590, de
165 10 de agosto de 1995, e deverá ser formalizada por meio de processo junto à chefia imediata, com parecer
166 da PGP. Art. 15. As informações sobre os dados biométricos e o registro de frequência constantes no banco
167 de dados de cada servidor serão disponibilizados para consulta eletrônica individual. **IV- Disposições**
168 **Gerais.** Art. 16. Caberá aos Gestores das Unidades Acadêmicas, Administrativas e equivalentes da UFV,
169 ou a outro servidor autorizado pelos mesmos, verificar diariamente o correto funcionamento dos
170 equipamentos de REP. Parágrafo único. Os problemas detectados no equipamento deverão ser
171 imediatamente comunicados. Caso o relógio seja compartilhado por mais de uma Unidade Acadêmica e
172 Administrativa em um único prédio, o Síndico do prédio deve ser informado do problema com o
173 equipamento, para que contate o setor de Manutenção. O relógio deverá receber uma placa com os dizeres
174 “EM MANUTENÇÃO”, sendo autorizado ao setor o registro manual de frequência. Art. 17. Os casos não
175 tratados nesta Resolução serão avaliados pela PGP com os respectivos gestores das Unidades Acadêmicas,
176 Administrativas e equivalentes da UFV e divulgados na página da PGP. **V- Disposição Transitória.** Art.
177 18. Enquanto não for implementado o REP nas Unidades Acadêmicas, Administrativas e equivalentes da
178 UFV, vigorará o controle de frequência conforme disposto nos Decretos nº 1.590/1995 e nº 1.867/1996”.
179 Registrem-se a chegada do Conselheiro João Marcos de Araujo e a saída do Conselheiro Jackson Victor de
180 Araujo. **4.2- Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. 4.2.1- Revisão das Resoluções nº**
181 **17/1996/CONSU e 18/1996/CONSU (17-003322)** – aprovado, por unanimidade, o encaminhamento de
182 cópia do processo aos Centros de Ciências para uma discussão ampliada do assunto junto aos seus
183 segmentos, que versa sobre a realização de consulta prévia pela comunidade universitária com vistas à
184 organização de lista tríplice para escolha de Diretor de Centro. **4.3- Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.**
185 **4.3.1- Não apresentação de documentos de servidor em treinamento (16-007034)** – Por proposição da
186 conselheira Leiza Maria Granzinolli, o plenário manifestou-se, por unanimidade, contrário ao
187 posicionamento do servidor Rodrigo Campos Lopes quanto à não assinatura do Termo de Compromisso e
188 também a não entrega de documentos referentes ao seu treinamento. Às doze horas e quarenta e cinco
189 minutos, a reunião foi encerrada. Para constar, foi lavrada a presente Ata que, se aprovada, será assinada
190 pela Presidente, Professora Nilda de Fátima Ferreira Soares e pelo Secretário de Órgãos Colegiados,
191 Professor José Henrique de Oliveira.